



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÍDIA, PARA SUPORTE NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023

CÓDIGO UASG: 929507

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2023, às 9h.

O **Senhor Presidente Sidmar Rodrigo Toloi**, usando da competência legal de Presidente, torna público que se acha aberta na Câmara Municipal de Valinhos, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico **Compras.gov.br**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo nº 140/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÍDIA, PARA SUPORTE NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma **Compras.gov.br**

Integram este Edital os **Anexos de I a V**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@camaravalinhos.sp.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações **serão respondidos** pelo Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

VISTORIA: Não é obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame poderá realizar vistoria das instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à Diretoria de Infraestrutura e Serviços (telefone 19-3829-5355 ramal 5464) para inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características **não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, estimada em **R\$ 66.531,25** (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.031.0500.2.500 - Elemento: 3.3.90.34.00.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÍDIA, PARA SUPORTE NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e seus anexos, e estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.1.2- O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Valinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- PROPOSTA

3.1- O licitante deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

3.1.1- O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total de cada item, que deverão possuir no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.2- O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3- O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.4- O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.2- As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3- Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.4- Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.5- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.5.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.6- Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Anexo II do Edital e as especificações dos itens no sistema **Compras.gov.br** prevalecerão as do Edital.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.2- O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3- O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.4- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo III** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, a empresa se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à **Câmara Municipal de Valinhos** e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pela Imprensa Oficial do Município.**

d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.5.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal de Valinhos aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.5.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.compras.gov.br/

5.2- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser realizada, cumulativamente, por e-mail ou contato telefônico, somente após finalizada a etapa de lances.

5.3- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

5.4.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.4.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.4.4- O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.5- Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

classificadas e das desclassificadas.

5.6- Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.7- Os lances deverão corresponder ao **PREÇO TOTAL DE CADA ITEM**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

5.8- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.9- O sistema comprasnet não permite, na fase de negociação, aumentar os preços anteriormente ofertados no sistema durante a fase de lances.

5.10- Os licitantes não poderão fazer compensação entre valores inexequíveis e valores excessivos ofertados na fase de lances para diferentes itens.

5.11- A apresentação de lances para apenas um dos itens que compõem o grupo poderá acarretar a inexequibilidade da proposta.

5.12- Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.13- Em caso de empate de lances, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

5.13.1- Caso haja empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, permanecendo o empate após os procedimentos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será utilizado o critério de desempate previsto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, seguido por sorteio pelo próprio sistema eletrônico, em caso de persistência no empate;

5.14- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.15- Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.16- Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17- No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

5.18- Neste **Pregão**, o modo de disputa adotado é o **aberto**, os licitantes apresentarão lances



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

5.18.1- A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.18.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18.3- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18.4- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.5- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão;

5.18.6- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os demais licitantes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.18.7- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

5.18.8- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006;

5.18.9- Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.19- O **Pregoeiro poderá negociar**, pelo sistema eletrônico, com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, com vistas à redução do preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

6- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1- O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, no prazo de **2 (duas horas)**, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

6.1.1- Os valores unitários, totais e globais da proposta atualizada deverão contar com no máximo duas casas decimais.

6.2- Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.3- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.4- Os preços estimados e pesquisados pela Câmara Municipal de Valinhos, juntados aos autos, servirão de parâmetro para o valor da contratação, permitida a desclassificação de propostas que apresentem valores excessivos.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, para fins de verificação de cumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será consultada a existência de registros impeditivos da contratação no (a);

7.1.1- CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>);

7.1.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:8602300101542::NO:2::>);

7.1.4- Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3- Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações promovidas pelo Município de Valinhos, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1- Orientações Gerais:

8.1.1- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (Habilitação Parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.1.2- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.1.3- Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.1.4- O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.1.5- Documentos **complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e **já apresentados** até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser encaminhados conjuntamente com a proposta adequada ao último lance.

8.1.6- Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser enviados em original ou por meio de cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.1.6.1- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam enviados, deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, situada à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 – Residencial São Luiz, CEP 13.270-470, Valinhos – SP, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Câmara.

8.1.6.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.1.7- Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados **deverão estar em nome do licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.8- Será inabilitado o licitante que não cumprir os requisitos de habilitação, apresentando documentos com prazo de validade vencido, salvo se for possível consultar no SICAF ou na internet, na data da sessão pública, a validade da documentação exigida para habilitação.

8.1.9- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9- DO RECURSO

9.1- Declarada vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.1.1- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.1.2- O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.1.3- O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

9.3- As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

9.4- O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2- A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Câmara Municipal de Valinhos.

11- CONTRATAÇÃO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da sua convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara Municipal de Valinhos, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.1- A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

11.2- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, **constituem também condições para a celebração da contratação:**

- a)** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, do último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b)** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

12- CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

12.1- As condições de entrega e pagamento estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência**, que integram este Edital como anexos.

13- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a **adjudicatária:**

- a)** Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b)** No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, **deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 8.1.6.1. do Edital.

13.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico www.compras.gov.br

13.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

14.1.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.2- O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

14.1.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e na página da Internet:

<http://camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes&>.

15.3- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.4- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III- Modelo Arquivo Declarações;
- d) Anexo IV – Atestado de Vistoria;
- e) Anexo V- Minuta de Contrato;

15.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, 30 de novembro de 2023.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023 – CMV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte técnico, incluindo operação dos sistemas de áudio, vídeo e multimídia, para suporte na realização de sessões e eventos solenes da Câmara Municipal de Valinhos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA

Os serviços de que tratam este Termo de Referência serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, preferencialmente no local e ambiente citados, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. SERVIÇOS

As atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação consistem na mão-de-obra especializada para realização de atividade de **OPERADOR AUDIOVISUAL**, com aptidão para operação dos sistemas de áudio, vídeo e multimídia, com projeção, transmissão e gravação, além de suporte na realização de sessões e eventos solenes da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos estabelecidos no presente termo de referência.

Ficará a cargo do Departamento de Comunicação da Câmara a verificação da qualidade do serviço entregue, implicando na substituição do profissional técnico julgado inadequado pelo CONTRATANTE.

A Câmara Municipal de Valinhos, sempre que houver demanda dos serviços, entrará em



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

contato, antecipadamente, com a **CONTRATADA** enviando todas as informações referentes ao Evento.

A Câmara Municipal de Valinhos não possui obrigação de contratar os quantitativos totais estipulados neste Termo de Referência, sendo as quantidades expressas neste termo uma estimativa da demanda para os 12 (doze) meses de vigência do contrato.

4. LOCAL DAS ATIVIDADES E ESTRUTURA TÉCNICA

As atividades serão realizadas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Valinhos, especificamente no Estúdio de TV (Sala 02), anexa ao Plenário, que conta com capacidade aproximada de público de 264 pessoas.

Neste local (plenário) ocorrem regularmente as Sessões Ordinárias às terças-feiras, além das Sessões Extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais.

A câmara possui sistema de áudio e vídeo destinado à sonorização do ambiente, projeção de imagens, gravação e reprodução de sinais de áudio e vídeo, além de captura audiovisual para difusão na Internet, Intranet, TV e mídias digitais.

Entre os principais componentes atualmente utilizados (**sujeitos à modernização**) estão: Microfones Shure Gooseneck; Sistemas de Microfone s/ fio Sony e Audio Technica; Mesa Yamaha MG32/14 FX; TRICASTER TCXD-860 (Advanced Edition); Controladora Câmeras Sony RM-BR300; Câmera Sony Z1; Amplificadores de potência HotSound; Equaizadores; Caixas de retorno Selenium; Caixas de PA JBL; Projetores Epson; Software Studio Monitor; Software VMix; Adaptadores e conversores de áudio e vídeo; Facebook Live; Youtube Live; Link dedicado de internet; Encoder e transmissor (Vivo TV);

Todos os recursos necessários à realização dos trabalhos com qualidade serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

O fornecimento de itens e equipamentos que por motivos de segurança ou higiene pessoal são considerados como de USO INDIVIDUAL, tais como fones de ouvido e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ou ainda quaisquer outros (ferramentas, por



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

exemplo) indispensáveis à realização das funções, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

É **facultativa** a visita técnica do LICITANTE ao Estúdio de TV, com agendamento prévio no Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Valinhos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Apoio às Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Eventos Solenes:

- a) Operar os sistemas de áudio, vídeo, multimídia e equipamentos instalados da Câmara Municipal de Valinhos;
- b) Realizar ajustes, regulagens e calibrações de som, imagem e iluminação sempre que assim as condições exigirem;
- c) Captar e editar imagens das sessões e eventos realizados, para transmissão nos canais de comunicação indicados pela Câmara Municipal de Valinhos;
- d) Configurar e testar os recursos de streaming disponíveis;
- e) Comparecimento aos locais de realização dos serviços com 01 (uma) hora de antecedência para testes e configuração dos equipamentos, devendo toda e qualquer anormalidade ser comunicada imediatamente à Diretoria de Comunicação.
- f) Inspeccionar as instalações físicas e os equipamentos antes e após a realização de cada evento, comunicando eventuais ocorrências e emitindo relatórios sempre que a situação assim requerer;
- g) Considerando a natureza dos serviços e a fim de se evitar perdas na qualidade das transmissões/ gravações, os profissionais responsáveis pela operação deverão comunicar o servidor responsável, caso precisem se ausentar da Sala Técnica.
- h) A orientação quanto às diretrizes de captação das imagens e áudio serão fornecidas pelo departamento de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Relatórios:

Semanalmente, caberá à contratada inspecionar os sistemas de áudio e vídeo, compreendendo todos os seus elementos (mixers, projetores, encoders, gravadores, amplificadores, microfones, cabos, conectores, etc.), devendo toda e qualquer anormalidade ser imediatamente comunicada à Diretoria de Comunicação. Inexistindo anormalidades ou fatos relevantes, não será necessária a emissão de relatórios ou comunicados.

6. CARGA HORÁRIA E DEMANDA PREVISTA:

Estima-se a carga horária total de 220 (duzentas e vinte horas) para o período de vigência de 12 meses.

As Sessões Ordinárias ocorrem semanalmente às terças-feiras a partir das 18h30, havendo a necessidade de chegada do profissional com uma hora de antecedência, conforme previsto no presente termo de referência.

6.1. Estão previstas as Sessões Ordinárias para as datas:

- Terça-feira, 03 de outubro de 2023
- Terça-feira, 10 de outubro de 2023
- Terça-feira, 17 de outubro de 2023
- Terça-feira, 24 de outubro de 2023
- Terça-feira, 31 de outubro de 2023
- Terça-feira, 07 de novembro de 2023
- Terça-feira, 14 de novembro de 2023
- Terça-feira, 21 de novembro de 2023
- Terça-feira, 28 de novembro de 2023
- Terça-feira, 23 de janeiro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- Terça-feira, 30 de janeiro de 2024
- Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024
- Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024
- Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024
- Terça-feira, 05 de março de 2024
- Terça-feira, 12 de março de 2024
- Terça-feira, 19 de março de 2024
- Terça-feira, 26 de março de 2024
- Terça-feira, 02 de abril de 2024
- Terça-feira, 09 de abril de 2024
- Terça-feira, 16 de abril de 2024
- Terça-feira, 23 de abril de 2024
- Terça-feira, 30 de abril de 2024
- Terça-feira, 07 de maio de 2024
- Terça-feira, 14 de maio de 2024
- Terça-feira, 21 de maio de 2024
- Terça-feira, 28 de maio de 2024
- Terça-feira, 04 de junho de 2024
- Terça-feira, 11 de junho de 2024
- Terça-feira, 18 de junho de 2024
- Terça-feira, 25 de junho de 2024
- Terça-feira, 06 de agosto de 2024
- Terça-feira, 13 de agosto de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- Terça-feira, 20 de agosto de 2024
- Terça-feira, 27 de agosto de 2024
- Terça-feira, 03 de setembro de 2024
- Terça-feira, 10 de setembro de 2024
- Terça-feira, 17 de setembro de 2024
- Terça-feira, 24 de setembro de 2024

A CONTRATADA será previamente informada das semanas em que eventualmente não houver Sessões Ordinárias.

6.2. Eventos não previstos:

Estima-se a realização de 05 eventos solenes sem data prevista no período de 12 meses.

A solicitação de profissionais para os eventos solenes não previstos eventuais será efetuada conforme a demanda e se dará com a antecedência mínima de 48 horas, quando também será informada a natureza do evento e sua programação.

6.3. Para fins de medição dos serviços (regulares e eventuais) será considerado o período efetivamente trabalhado, a contar do início do preparo dos equipamentos para transmissão até o encerramento do evento e demais atividades inerentes à finalização da operação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os profissionais deverão apresentar as mínimas qualificações técnicas e habilidades abaixo:

- a) Possuir registro DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou curso técnico ou de profissionalização na área de atuação, com a devida comprovação efetuada mediante apresentação de certificado ou diploma;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Experiência de 06 (seis) meses na área de atividade compatível com a que será desempenhada. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação da CTPS ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- d) Experiências em estágios na área poderão ser consideradas desde que sejam comprovadas por meio da apresentação da CTPS ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- e) Possuir conhecimentos na configuração e operação de mixers e processadores de áudio e vídeo;
- f) Possuir conhecimentos e acuidade auditiva necessária aos ajustes de microfones, caixas acústicas e níveis de pressão sonora, comprovada através da apresentação de laudo de audiometria;
- g) Possuir conhecimentos e acuidade visual necessária à operação, ajustes e configuração de projetores de alto desempenho;
- h) Possuir conhecimentos em técnicas e manuseio de equipamentos de gravação de áudio e vídeo;

8. IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

A CONTRATADA deverá cuidar para que seus profissionais apresentem-se sempre trajando uniformes, com camisa com a logomarca da prestadora dos serviços, calça escura (social ou jeans) e sapatos, e crachá.

O comparecimento ao local da prestação dos serviços sem a devida uniformização e identificação constituirá motivo suficiente para a recusa de acesso, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos decorrentes do caso.

Os funcionários deverão presar pelo tratamento com urbanidade e civilidade, zelando



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

pela saúde no ambiente de trabalho e mantendo a concentração que os serviços realizados requerem, preservando valores éticos, respeito pessoal, cortesia e tolerância.

9. ATENDIMENTO

A CONTRATADA deverá indicar seus profissionais especializados com antecedência mínima de 48 horas, bem como os dados pessoais do(s) profissional(ais) destacado(s) para o atendimento dos serviços, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando agilizar comunicação no dia do evento ou para envio de orientações excepcionais e urgentes.

Atualmente torna-se imprescindível que esse telefone contenha o aplicativo *WhatsApp* para agilidade e eficiência na comunicação.

10. DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS (APLICÁVEL A TODOS OS ITENS):

O material obtido a partir do serviço prestado será de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Valinhos, que poderá divulgar o material em veículos de comunicação e redes sociais, bem como ceder cópias aos vereadores, homenageados e imprensa em geral, não podendo, de nenhuma forma, a empresa contratada comercializar o material.

Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob as penas da lei.

11. DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS:

Deverá a CONTRATADA contemplar em sua proposta toda e qualquer despesa (alimentação, transporte, etc.) referente à manutenção de sua equipe de funcionários, adicionada de encargos trabalhistas, margens de lucro de demais despesas indiretas.

Todos os custos diretos e indiretos devem estar contemplados na proposta, inclusive impostos, uniformes, crachás e despesas de cunho trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de contratação de seus profissionais por intermédio do Contrato Social, se sócio, da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), se empregado, do contrato de prestação de serviço, se prestadores de serviço, respeitada a legislação, acordos e convenções coletivas aplicáveis à categoria.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas da execução dos serviços, além das despesas com transporte até o local da realização do evento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/23

À Câmara Municipal de Valinhos

Processo Administrativo nº 140/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte técnico, incluindo operação dos sistemas de áudio, vídeo e multimídia, para suporte na realização de sessões e eventos solenes da Câmara Municipal de Valinhos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA	
DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DO TCE-SP	
REFERENTE À EMPRESA	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail institucional:	

Item	Descrição		Horas Estimadas de Trabalho em 12 meses	Valor da Hora Trabalhada	Valor Total para 12 meses
	Evento	Profissional			
1	Sessões Ordinárias	Operador Audiovisual	195		
2	Eventos Solenes não previstos	Operador Audiovisual	25		
VALOR TOTAL GLOBAL:					
Valor Total Global por Extenso:					



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Vigência contratual: 12 meses

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante - Nome e RG



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/23 – CMV

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Que a empresa **não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f)** Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Valinhos, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

E-mail: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, por intermédio do Departamento Comunicação e da Escola Legislativa de Valinhos - ELEVA, atesta para os devidos fins, especialmente em atendimento ao processo administrativo nº 140/2023, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo a região, os sistemas, equipamentos e os locais de execução dos serviços.

Valinhos, ____ de _____ 2023

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

Nome Completo: _____

Matrícula: _____

Departamento/Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA INTERESSADA

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Ângelo Antonio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP. 13270-470, neste ato representada por seu **Presidente Vereador Sidmar Rodrigo Tolo**i, inscrito no CPF sob n.º _____ assistido pelo **Diretor** _____, inscrito no CPF sob n.º _____ a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º 08/23, Processo Administrativo n.º 140/2023, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÍDIA, PARA SUPORTE NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico n.º 08/23

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA VALORES E RECURSOS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

os valores que o compõem são os seguintes:

Item	Descrição		Horas Estimadas de Trabalho em 12 meses	Valor da Hora Trabalhada	Valor Total para 12 meses
	Evento	Profissional			
1	Sessões Ordinárias	Operador Audiovisual	195		
2	Eventos Solenes não previstos	Operador Audiovisual	25		
VALOR TOTAL GLOBAL:					
Valor Total Global por Extenso:					

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: __.__. __. __. __., Elemento: __. __. __. __. __. __. __.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1. 3.1- A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pela **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se com o término do prazo de execução dos serviços.

3.2- O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

3.3- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.**

3.4- As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993.**

3.5- A não prorrogação contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3.6- Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2. A existência de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

4.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4. Para fins de atestação do fornecimento, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

5.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente à medição aprovada pela Fiscalização de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

5.3- Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

5.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

5.5 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.6- O pagamento será feito preferencialmente através de Título de Cobrança Bancária (Boleto) a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1- O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPC FIPE- índice de Preços ao Consumidor observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da vigência deste Termo e após analisado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

6.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto nos termos do Anexo I do Edital;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 7.4. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
- 7.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Observar as disposições constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9. Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

9.1.- A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.2.- O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

9.3- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.5- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.6- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7- A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO Nº** ___/23-CÂMARA, digitado em ___ laudas e firmado em 01 (uma) via digital. Eu _____, conferi o presente Termo de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

Valinhos, ____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Presidente

Empresa

Diretor

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

PROCESSO n°

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÍDIA, PARA SUPORTE NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, ____ de _____ de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____